



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 1750/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 03 DEZ. 2018

Hortolândia, 27 de novembro de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº782/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 782/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a saber:

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana encaminhou resposta, através de Memorando MI SMMU nº467/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 27-11-2018 - 13:33:01.698-22

Hortolândia, 21 de novembro de 2018.

MI SMMU 467/2018

Protocolo Web:33013 /2018

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A/C: Dr^a Elke Gomes Veloso

Secretária de Assuntos Jurídicos

Referente: Requerimento 782/2018

Trata o presente do requerimento do Nobre Vereador Eduardo Lippaus, acerca de informações sobre a retirada parcial do redutor de velocidade (tartaruga) da Rua Cícero Ramos Meira em frente ao número 456 no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

1- Quando foi retirado o redutor de velocidade da referida Rua?

Resposta: O que existe no local trata-se de redutor de velocidade não regulamentado, pois não obedece a resolução do Contran.

2- Qual foi o motivo que o redutor de velocidade foi retirado?


Resposta: Prejudicado.

3- Quando será recolocado o redutor de velocidade no local?

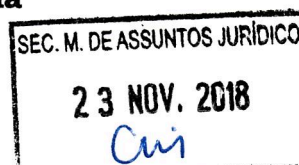
Resposta: Esta pasta já elaborou projeto, o qual foi enviado para a Secretaria de Obras.

Segue em anexo as fotos do local, a Resolução No. 336 do Contran e o Projeto do Redutor de Velocidade.

Certos de termos atendido à solicitação, aproveito para renovar meus préstimos de estima e distinta consideração.



Atílio André Pereira
Secretário de Mobilidade Urbana





RESOLUÇÃO Nº. 336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera a Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para proibir a utilização de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, como sonorizadores ou dispositivos redutores de velocidade.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o disposto no Decreto nº. 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 80001.019601/2008-81;

Considerando que a aplicação de tachas e tachões transversalmente à via como dispositivos redutores de velocidade, ondulações transversais ou sonorizadores causa defeitos no pavimento e danos aos veículos;

RESOLVE:

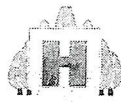
Art. 1º Os arts. 2º e 6º da Resolução nº. 39, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. É proibida a utilização de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, como redutor de velocidade ou ondulação transversal.”

“Art.6º.....

Parágrafo único. É proibida a utilização de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, como sonorizadores.”



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 22 de novembro de 2018.

MI SMMU 476/2018

Protocolo Web: 33273/2018

Para: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
A/C Sr. Sergio Torrecillas

Referente: Redutor de Velocidade

Encaminhamos, em anexo, projeto para implantação de redutor de velocidade, conforme descrição abaixo:

Nº Projeto	Local
S/nº	Rua Cícero Ramos Meira nº438 Nossa Senhora de Fatima

Pedimos ainda a gentileza de informar o dia da implantação do referido projeto para que possamos acompanhar as atividades.

Informamos que o referido projeto foi solicitado pelo Departamento de Obras.

Atenciosamente,

José Eduardo de Vasconcellos
Diretor de Operações

RECEBIDO

22, 11, 18

Roupe

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SMOSU

Nº 438

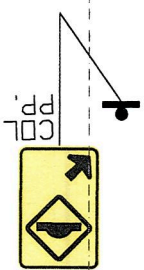
R. CICERO RAMOS MEIRA

PRAÇA

PRAÇA

D. AM 15 M

D. AM 15 M



Implantar Redutor de velocidade Tipo 2 encima de tachões existentes



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

SECRETARIA
DE MOBILIDADE URBANA
SECRETÁRIO ALIPIO ANDRÉ PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SANDRA L. ZATTI

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

LOCAL: R. CICERO RAMOS MEIRA - JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PROJETO: FERNANDO RODRIGUES SANTOS

RESP. TEC: JOSÉ EDUARDO VASCONCELOS

DATA: 22/11/2018

ESCALA: ESCALA